

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº     , DE 2013**  
**(Do Sr. Deputado Carlos Souza)**

Acrescenta o inciso IV ao § 3º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN) para permitir a divulgação do montante anual de cada tributo federal recolhido por pessoas físicas e jurídicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o inciso IV ao § 3º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....

§3º.....

*IV - valores anuais efetivamente recolhidos de cada tributo por contribuintes pessoas físicas ou jurídicas.”  
(NR)*

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**\*1905C75400\***

1905C75400

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei Complementar é viabilizar o acesso à informação ao cidadão e à sociedade brasileira em geral do montante anual de cada tributo federal efetivamente recolhido por pessoas físicas e jurídicas de forma a conferir transparência na alocação da carga tributária e permitir a identificação dos sonegadores, contribuindo assim para a correção das injustiças fiscais.

Visa ainda aferir a distribuição da carga tributária em cada segmento da sociedade brasileira para subsidiar a elaboração de uma reforma tributária que seja justa, sob o ponto de vista fiscal e federativo, e que viabilize a retomada do crescimento econômico, a geração de empregos e de renda.

Tal divulgação viabilizará ainda o pleno exercício da cidadania na vigilância da prestação de contas do Estado, tanto nos gastos públicos quanto nas exações tributárias, de forma a construir uma sociedade livre, justa e solidária, fundamento da República Federativa do Brasil.

O fato é que ninguém sabe o porquê, o quê, quanto e quem paga, bem como e especialmente o porquê, o quê, quanto e quem não paga de tributos federais no Brasil.

Ante o exposto e tendo em vista que a matéria é de relevante interesse público gostaria de pedir o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei Complementar em tela.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2013.

**Deputado Carlos Souza**

**\*1905C75400\***  
1905C75400